Mensagem 01

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE.

LEI Nº 4536 DE 02 DE MAIO DE 2016.

Ementa: "Autoriza abertura do crédito adicional que menciona".

Art.1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), para a elaboração de estudos de concepção, projeto básico e executivo para o sistema de abastecimento de água do Município.

Art.2º - Os recursos de que trata o art. 43 da Lei 4.320/64, serão decorrentes de Termos de compromisso nº 0351107-95/2011, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, visando à elaboração de estudos de concepção, projetos básicos e executivos para o sistema de abastecimento de água no Município de Barra Mansa, no valor de R$1.100.000,00 (Hum milhão e cem mil reais).

Art. 3º - Fica também autorizada a abertura de Crédito Adicional especial no valor de R$ 1.385.304,40 (Hum milhão, trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quatro reais e quarenta centavos), para implantação de sistema de tratamento de esgoto.

Art. 4º - Os recursos de que trata o art. 43 da Lei nº 4.320/64, serão decorrentes do convênio SEA nº 005/2010 celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado do Ambiente e o Município de Barra Mansa, com a interveniência do INEA, visando a execução de obras de saneamento e o acompanhamento de sua operação, no Município de Barra Mansa, com recursos provenientes do Fundo Estadual de Conservação Ambiental e Desenvolvimento Urbano – FECAM, no valor de R$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões de reais).

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a codificar as referidas despesas com seu programa, dotação e valor, podendo suplementá-las, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 02 DE MAIO 2016.

JONASTONIAN MARINS AGUIAR
PREFEITO

publicado no boletim informativo
Oficial da PMBM, edição nº 901
03 / 04 / 2016